



Gabinete do(a) Vereador(a) Roque Chile

PROJETO INDICATIVO

Dispõe sobre a aquisição de drones pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Linhares - ES para auxiliar na fiscalização ambiental e urbanística, e dá outras providências.

ROQUE CHILE - MDB - vereador com assento nesta casa de leis, firme no regimento interno, seguindo as diretrizes determinadas na Carta Maior, vem apresentar ao poder executivo municipal o presente projeto indicativo que segue:

Art. 1º - Fica sugerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Linhares - ES a aquisição de dois (2) drones para uso nas atividades de fiscalização ambiental e urbanística, com o objetivo de:

I - Monitorar e fiscalizar as lagoas do município, identificando possíveis impactos ambientais, como despejo irregular de resíduos, ocupações indevidas e outras ações prejudiciais ao meio ambiente;

II - Identificar e documentar o desmatamento irregular em áreas de proteção ambiental e outras áreas sensíveis do município;

III - Coibir e fiscalizar loteamentos clandestinos que possam comprometer o ordenamento urbano e ambiental de Linhares;

IV - Fiscalizar lotes baldios com mato alto ou situações de abandono, especialmente aqueles de difícil acesso para os agentes fiscalizadores;

V - Ampliar a capacidade de fiscalização e monitoramento ambiental, contribuindo para a prevenção de crimes ambientais e degradação urbana.

Art. 2º - A aquisição dos equipamentos deverá observar a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando drones com tecnologia de ponta e que atendam às necessidades específicas das atividades de fiscalização.





Art. 3º - Os drones adquiridos deverão ser operados por servidores capacitados, sendo a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável pela promoção de treinamento adequado aos operadores, garantindo o uso eficiente e seguro dos equipamentos.

Art. 4º - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá firmar parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, quando necessário, para otimizar o uso dos drones nas operações de fiscalização.

Art. 5º - Esta indicação tem por objetivo contribuir para uma gestão mais eficiente e sustentável do território municipal, promovendo a proteção do meio ambiente e o ordenamento urbano de Linhares - ES.

Art. 6º - Este Projeto de Indicativo de Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Justificativa

O município de Linhares - ES é detentor de uma vasta área ambiental, incluindo lagoas, matas e terrenos urbanos que demandam constante fiscalização. No entanto, muitos desses locais apresentam difícil acesso para os agentes fiscalizadores, o que limita a atuação em áreas críticas.

A utilização de drones, tecnologia já amplamente empregada em diversas cidades do Brasil, proporciona maior eficiência no monitoramento e fiscalização ambiental e urbanística. Com o uso desses equipamentos, será possível identificar e coibir práticas como desmatamentos irregulares, abandono de lotes urbanos, loteamentos clandestinos e impactos negativos às lagoas, que são patrimônio natural do município.

Além disso, os drones permitem ações preventivas, reduzindo custos e ampliando a eficácia das operações. A presente indicação visa, portanto, modernizar a atuação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, promovendo a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população linharensense.

Plenário "Joaquim Calmon", 10 de fevereiro de 2025.

Roque Chile
Vereador(a) - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003900390033003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em 11/02/2025 12:11
Checksum: **340C75ED86451A59CC422949DA28E7C33B3B996017331399E05D0D7B44BED3B2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.